



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 90

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG E A LEI MUNICIPAL Nº 2.826, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o inciso XXVIII ao art. 30 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelo, com a seguinte redação:

“Art. 30 - (...)

XXVIII - planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de trânsito, transporte e mobilidade urbana”.

Art. 2º - O art. 31 da Lei Complementar nº 83, de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 31 - (...)

II-

b- Gerência Ambiental;

1- Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2- Setor de Meio Ambiente;

g- Departamento de Trânsito e Transporte;

1- Setor de Trânsito;

2- Setor de Transporte.

Art. 3º - O art. 35 da Lei Complementar nº 83, de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 35 - (...)

I

a)

1.

2.

b)

c)

1.

2.

3.

4.

5. Setor de Transporte Escolar;

II - revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) revogado

III -

IV -

V -

VI -

VII -

Art. 4º - Fica acrescentado ao Capítulo II, Seção I, Subseção XI – Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Lei Complementar nº 83, de 2013, o art. 51-A, com a seguinte redação:

“Art. 51-A – Integra a Assessoria de Assuntos Estratégicos, a Gerência de Apoio à Execução de Plano de Governo.”

Art. 5º - O art. 51, IX, da Lei Complementar nº 83, de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 51 - (...)

IX - dar publicidade às metas e aos resultados relacionados à gestão estratégica do Governo, com o apoio da Gerência de Comunicação Social do Município”.

Art. 6º - O art. 52 da Lei Complementar nº 83, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 - Além da Chefia de Gabinete, são órgãos de assessoramento ao Prefeito, a Gerência de Comunicação Social, a Diretoria Especial do Executivo e a Subprefeitura dos Distritos Rurais”.

Art. 7º - O caput dos artigos 58 a 60 da Seção II, Subseção III do Capítulo II, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção III

Gerência de Comunicação Social

Art. 58 - A Gerência de Comunicação Social é órgão de apoio direto ao Chefe do Executivo, no que se refere ao contato com os órgãos de imprensa.

Art. 59 - Compete à Gerência de Comunicação Social:

I -

II -

III -

IV -

V -

Art. 60 - Integram a Gerência de Comunicação Social:

I -

II -

III -

IV -

Art. 8º - O art. 66, incisos IV e X da Lei Complementar nº 83, de 2013, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 66 - (...)

IV - revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Assistente Técnico, Consultor Jurídico, Auditor de Avaliação e Controle e Auditor de Regulação e Autorização: realizar serviços técnicos profissionais especializados da sua área de formação, neles incluídos os necessários à implementação e controle de programas, projetos e atividades estruturantes e de alta relevância para planejamento e execução das políticas municipais”.

Art. 9º - Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 72 da Lei Complementar nº 83, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 - (...)

§ 1º - O titular de gerência, departamento, setor ou assessoria administrativa classificado como grau 1 terá direito, a título de remuneração, apenas ao vencimento base e às vantagens pecuniárias concedidas a todos os servidores.

§ 2º - O titular de gerência, departamento, setor ou assessoria administrativa classificado como graus 2 ou 3 terá direito além do vencimento base e das vantagens referidas no parágrafo anterior, a um adicional que não se incorporará ao vencimento ou remuneração para qualquer fim.

§ 3º - O adicional de que trata o parágrafo anterior será fixado em percentual que incidirá sobre o vencimento base fixado para o cargo de gerente, chefe de departamento, chefe de setor ou assessoria administrativa e deverá ser concedido obedecendo os seguintes índices: (...)

Art. 10 - Ficam revogados os incisos IV a VII do art. 42 e inciso I, alínea “c”, itens 1 e 2, e alínea “j” do art. 43 da Lei Complementar nº 83, de 2013.

Art. 11 - O anexo a que se refere o art. 69 da Lei Complementar nº 83, de 2013, passa a vigorar com as alterações seguintes:

Cargo	Lotação Numérica	Vencimento
Assessor de Comunicação Social (revogado)	-	-
Auditor de Avaliação e Controle	02	R\$ 6.253,85
Auditor de Regulação e Autorização	01	R\$ 4.445,03
Gerente	10	R\$ 2.045,55

Art. 12 - Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, encontram-se nos anexos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no exercício de 2014 e nos dois seguintes;

II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada por esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2014 é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2014.

Art. 14 - Para atender às alterações do artigo 31 da Lei Complementar 83, de 23 de janeiro de 2013, promovidas pelo artigo 2º desta Lei, fica autorizado o remanejamento das ações ligadas à Gerência Ambiental e Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Trânsito e Transporte, constantes no Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017, Lei nº 2.841, de 21 de novembro de 2013 e na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 2.482, de 21 de novembro de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, na Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 15 - Os artigos 4º, I, "a" e 5º, § 1º da Lei Municipal nº 2.826, de 20 de setembro de 2013, que reestrutura o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I -

a - Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável".

Art. 5º - (...)

§ 1º - O Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e o Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte, representantes do Poder Executivo, são membros natos do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, o qual será presidido pelo Secretário Municipal".

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Curvelo, 31 de dezembro de 2013.


Maurílio Soares Guimarães
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 83/2013 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXTIÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES

IMPACTO DOS CARGOS A SEREM CRIADOS

N.º	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL	1/12 13º Mensal / 1/12 Abono férias	Encargos 23,26%	TOTAL COM ENCARGOS MENSAL	TOTAL	12 Meses Desp. 2014	12 Meses Desp. 2015	12 Meses Desp. 2016
1	AUDITOR-REGULADOR/AUTORIZADOR	1,00	4.445,03	493,89	1.148,79	6.087,72	6.087,72	77.580,24	82.388,51	87.494,78
2	GERÊNCIA II	1,00	2.659,22	295,47	687,26	3.641,95	3.641,95	46.412,04	49.288,57	52.343,37
3	GERÊNCIA III	1,00	3.272,88	363,65	845,86	4.482,39	4.482,39	57.122,41	60.662,74	64.422,50
	Total	3,00	10.377,13	1.153,01	2.681,91	14.212,06	14.212,06	181.114,69	192.339,82	204.260,65

IMPACTO DAS GRATIFICAÇÕES A SEREM CRIADAS

N.º	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	1/12 13º Mensal / 1/12 Abono férias	Encargos 23,26%	TOTAL COM ENCARGOS MENSAL	TOTAL	12 Meses Desp. 2014	12 Meses Desp. 2015	12 Meses Desp. 2016
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - 30%	6,00	317,04	35,23	81,94	434,20	2.605,22	33.200,28	35.257,97	37.443,19
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - 60%	1,00	634,13	70,46	163,89	868,48	868,48	11.067,63	11.753,58	12.482,04
	Total	7,00	951,17	105,69	245,82	1.302,68	3.473,70	44.267,91	47.011,55	49.925,23

IMPACTO DOS CARGOS EXTINTOS

N.º	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL	1/12 13º Mensal / 1/12 Abono férias	Encargos 23,26%	TOTAL COM ENCARGOS MENSAL	TOTAL	12 Meses Desp. 2014	12 Meses Desp. 2015	12 Meses Desp. 2016
1	GERENCIA III	1,00	3.272,88	363,65	845,86	4.482,39	4.482,39	57.122,41	60.662,74	64.422,50
2	AUDITOR DE AVALIAÇÃO/ CONTROLE	1,00	6.253,85	694,87	1.616,27	8.565,00	8.565,00	109.150,04	115.914,94	123.099,12
3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1,00	2.141,28	237,92	563,40	2.932,60	2.932,60	37.372,30	39.688,56	42.148,38
	Total	3,00	11.668,01	1.296,45	3.015,53	15.979,99	15.979,99	203.644,75	216.266,24	229.669,99

IMPACTO GERAL DOS CARGOS CRIADOS/ GRATIFICAÇÕES

N.º	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL	1/12 13º Mensal / 1/12 Abono férias	Encargos 23,26%	TOTAL COM ENCARGOS MENSAL	TOTAL	12 Meses Desp. 2014	12 Meses Desp. 2015	12 Meses Desp. 2016
1	CARGOS	3,00	10.377,13	1.153,01	2.681,91	14.212,06	14.212,06	181.114,69	192.339,82	204.260,65
2	GRATIFICAÇÕES	7,00	951,17	105,69	245,82	1.302,68	3.473,70	44.267,91	47.011,55	49.925,23
	Total	10,00	11.328,30	1.258,70	2.927,74	15.514,74	17.685,76	225.382,60	239.351,36	254.185,88

IMPACTO GERAL DOS CARGOS EXTINTOS

N.º	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL	1/12 13º Mensal / 1/12 Abono férias	Encargos 23,26%	TOTAL COM ENCARGOS MENSAL	TOTAL	12 Meses Desp. 2014	12 Meses Desp. 2015	12 Meses Desp. 2016
3	CARGOS	3,00	11.668,01	1.296,45	3.015,53	15.979,99	15.979,99	203.644,75	216.266,24	229.669,99
	IMPACTO FINAL		-339,71	-37,75	-87,80	-465,25	-1.705,77	-21.737,85	-23.085,12	-24.515,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo/MG, 27 de dezembro de 2013.


Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

